



**LEI ORDINÁRIA Nº 3.614/2024**

**Ementa:** Dispõe sobre a desafetação de bem público de uso especial e autoriza seu uso para produção de unidades habitacionais de interesse social.

**A Prefeita do Município de Igarassu,**

Faço saber que a Câmara de Igarassu aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica desafetado dos bens de uso especial, passando a integrar o rol dos bens dominiais do Município, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

**Descrição:** "O terreno designado por Área de Equipamento Comunitário de uso público com área de 2.903,64m<sup>2</sup>.", do loteamento denominado Miguel Arraes, situado na Rua da Sabará, nº 446, Bairro de Tabatinga, Igarassu-PE, com as seguintes medidas e confrontações: Mede de frente, ao Sul, 101,73m, confrontado com o lote 14 da Quadra "C", com a Rua Projetada 02, com o lote 10 e 11 da Quadra "D", com a Rua projetada 01 e com o lote 08 da Quadra "F"; do lado direito mede 27,30m, a oeste, limitando com a área verde 01; de fundos mede 101,73m, limitando com a área verde de preservação permanente; do lado esquerdo mede 25,10m, a leste, limitando com terras de terceiro, no seguinte perímetro 223.65 m."

Art. 2º O Poder Executivo Municipal, deverá utilizar o imóvel descrito no artigo 1º, para produção de unidades habitacionais de interesse social e mercado popular, no âmbito do art. 19, da Lei nº 2.629, de 28 de dezembro de 2006. (Plano Diretor)

Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Afonso Gonçalves, Igarassu/PE, em 19 de julho de 2024.

  
**Elcione da Silva Ramos Pedroza Barbosa**  
Prefeita do Município de Igarassu